



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PARECER TÉCNICO 5/2026 - CONT/DRAP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA

À DGSS/CDAC,

Em atenção ao Despacho #634871, anexo a este processo, realizou-se a análise técnica das propostas encaminhadas ao Pregão Eletrônico 90059/2025 UASG: 158143 N° PROCESSO: 23098.001435.2025-00, especificamente em relação à qualificação econômico-financeira.

A análise se restringiu ao exigido no Edital do Pregão Eletrônico nº 90059/2025, mais especificamente aos itens 9.21 a 9.29 do Termo de Referência (Qualificação econômico-financeira), conforme explanação que se segue.

1. Empresa: **EMGESA – EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 32.005.178/0001-11:**

A empresa apresentou as demonstrações contábeis de 2024 e 2025. Em relação às demonstrações de 2024, a empresa **não apresentou o recibo de entrega da ECD do exercício**, conforme já solicitado no Parecer Técnico nº 1/2026 - CONT/DRAP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA e reiterado no Parecer Técnico 2/2026 - CONT/DRAP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA.

Dessa forma, este setor considera que **a empresa não atende às exigências do Certame que participa.**

2. Empresa: **CAPITAL DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO item 16:**

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Fornecedor apresentou a certidão negativa em consonância com o disposto no edital. A veracidade da certidão foi consultada junto ao site do TJDFT na data de 12/06/2026 às 16h09.

9.23. demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores forma da lei, a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11]:

Fornecedor apresentou o Balanço de Abertura na forma da lei, ou seja, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; itens 10 e 13 da Norma Brasileira ITG 2000 - Escrituração Contábil e INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19/02/2021.

Como a empresa foi constituída em 2025, a empresa pode substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme preleciona o item 9.28 do Termo de Referência. Neste caso, o fornecedor deverá **apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil do atendimento dos índices econômicos previstos no item 9.23**, quais sejam: Liquidez geral, Liquidez corrente e Solvência geral. Esta exigência está de acordo com o art. 69, § 1º da Lei 14.133/2021 e o item 9.29 do Termo de Referência do Certame que participa.

Sem mais para o momento, restitui-se o presente processo para a sua apreciação e continuação dos trâmites necessários.

Este Setor coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vanessa Soares dos Santos, CONTADOR**, em 12/06/2026 21:08:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 703689

Código de Autenticação: 17de81326d



Campus São Sebastião
Área Especial 2, S/N, 1, São Bartolomeu, SÃO
SEBASTIÃO / DF, CEP 71.697-040